

**LEI Nº 1.730, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 13 / 04 / 2026

Por: [Assinatura]

**INSTITUI A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Horizonte, a Festa do Servidor Público Municipal, a ser comemorada preferencialmente em 28 (vinte e oito) de outubro de cada ano, em celebração do **Dia do Servidor Público Municipal** definido pelo art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 17 de maio de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar evento festivo em celebração ao **Dia do Servidor Público Municipal**.

**Art. 3º.** As despesas dessa lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 07 de abril de 2026.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**